

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 05 /1990

Institui regime jurídico único.

A Câmara Municipal de Braúnas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído regime jurídico único, estatutário, para os Servidores Municipais de Braúnas.
- Art. 2º - O Executivo Municipal, regulamentará por decreto a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de janeiro de 1990.

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO
03 / 02 / 1990
Branito
Presidente

Napoleão Glória Filho
Prefeito Municipal

A Sanção 03 / 02 / 1990
Branito
Presidente da Câmara

SANCIONE - SE

Em 05 de fevereiro de 1990

Napoleão Glória Filho
PREFEITO MUNICIPAL